



Prefeitura Municipal de Mococa

LEI Nº 313, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.959

JACINTHO PISANI, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que a lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mococa decreta e êle promulga a seguinte lei:

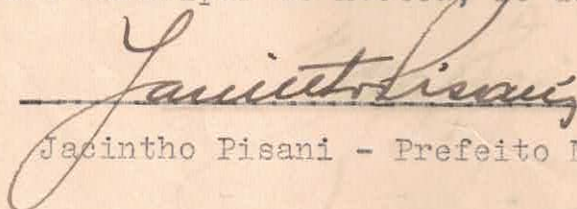
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, para a séde do Tiro de Guerra 28, de Mococa, cento e dez (110) cadeiras e dois (2) beliches.

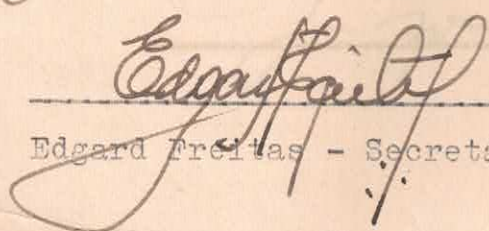
Art. 2º - Para atender às despesas com aquisição de que trata o artigo anterior fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$.100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Art. 3º - O valor do crédito a que se refere o artigo 2º, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificado no exercício de 1.959.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 16 de Dezembro de 1.959


Jacintho Pisani - Prefeito Municipal-


Edgard Freitas - Secretário -

AUTOGRAFO Nº 300.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, para a sede do Tiro de Guerra, 28, de Mococa, cento e dez (110) cadeiras e dois (2) beliches.

Art. 2º - Para atender às despesas com a aquisição de que trata o artigo anterior fica aberto, na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Art. 3º - O valor do crédito a que se refere o artigo 2º será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificado no exercício de 1959.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 14 de Dezembro de 1959.

Dias

_____, Presidente.

José Edvaldo

_____, 1º Secretário

José

_____, 2º Secretário